



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 009/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018.

Prezado Presidente,

Segue em anexo, projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para realização e divulgação de campanha de combate a evasão fiscal do ano 2018.

Objetiva o presente projeto o incentivo à emissão de notas fiscais rurais e pagamento de tributos municipais e da dívida ativa, além do fortalecimento do comércio local, mediante emissão de cupons de sorteios de prêmios diversos nos meses de julho e dezembro de 2018, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Santa Leopoldina.

Pede-se que o projeto de lei em questão seja analisado e posto em pauta da forma mais ágil possível nesta casa de leis, visto que a ação proposta possui tempo limitado para ocorrer e que cada dia aproveitado nesta campanha representa ações importantes de combate a evasão fiscal em nosso meio.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____
Data 09, maio, 2018 15:23h
Protocolista Mikaela Berger Müller Pomer Esche


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Mikaela Berger Müller Pomer Esche
ASSESSORA PARLAMENTAR
Câmara Municipal de Santa Leopoldina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 14 /2018.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 09, maio

2018 15:23h

Protocolista (Quíque)

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE
COMBATE A EVASÃO FISCAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar campanha promocional de combate a evasão fiscal do Município de Santa Leopoldina através do incentivo a emissão de Notas Fiscais e incentivo ao pagamento dos tributos municipais e da dívida ativa.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Santa Leopoldina em premiação específica ao público relacionado ao comércio, mediante regulamento elaborado em conjunto com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A campanha será desenvolvida em 02 (dois) módulos e sorteios: um para Notas Fiscais de Produtor Rural e contribuintes de impostos municipais e outro para as demais Notas e Cupons Fiscais emitidas pelo comércio e prestadores de serviços, estabelecidos no Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a adquirir premiação até o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão distribuídos aos participantes da campanha, através de sorteios, conforme dispuser o regulamento da campanha.

Art. 4º - Concorrerão aos prêmios oferecidos pela Prefeitura Municipal o **Produtor Rural**, com propriedade cadastrada no Município de Santa Leopoldina, e os **contribuintes de impostos municipais**.

§ 1º - A distribuição dos cupons poderá ser realizada mediante atendimento dos itens a seguir:

I - Emissão de nota fiscal de produtor rural;

II - Pagamento do IPTU no ano de 2018

III - Pagamento de dívida ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Apresentação de Nota Fiscal de Imposto Sobre Serviço – ISS emitidas no exercício de 2018;

V - Pagamento de Imposto de Transmissão de Bens e Serviços – ITBI.

Art. 5º - Concorrerão aos prêmios oferecidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Leopoldina os contribuintes que apresentarem Notas e Cupons Fiscais de produtos ou serviços adquiridos de empresas sediadas no Município de Santa Leopoldina e filiados à campanha promovida pela CDL.

Art. 6º - Os sorteios dos prêmios deverão ser realizados nos meses de julho e dezembro de 2018 em local público e procedido de ampla divulgação, cuja data será definida pela comissão organizadora.

Art. 7º - Todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal deverão proporcionar os meios e facilidades necessárias para a execução da campanha.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto nomeando comissão organizadora para elaboração de regulamento.

Art. 9º - Fica o Município de Santa Leopoldina autorizado a promover a divulgação da campanha em conjunto com a CDL, através de cartazes, carros de som, veiculação em rádio, cupons de sorteio, e outros materiais e serviços necessários à ampla divulgação da campanha.

Art. 10º - As despesas resultantes da aplicação da Campanha correrão por conta de Dotações da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 09 de maio de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 09, maio, 2018 15:23h

Protocolista _____

(Assinatura)

Mikaela Berger Müller Pomer-Esche

ASSESSORA PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A consideração dos senhores Edis.

Considerando que o Município de Santa Leopoldina possui quase 80% de sua população residente da zona rural e que 90% das propriedades rurais são de Agricultores Familiares;

Considerando que o Município de Santa Leopoldina é o terceiro maior produtor de Hortifrutigranjeiros do Estado, maior produtor de gengibre e de pimentas vermelhas brasileiras do Brasil.

Considerando que o Município de Santa Leopoldina é o maior produtor de cará, batata-doce e mandioca de mesa e de mudas cítricas de qualidade do ES.

Considerando que o Município de Santa Leopoldina tem grande potencialidade de comercialização: o Município se encontra a 40 km do maior centro consumidor do Estado do ES (Grande Vitória).

Considerando que a agricultura movimenta em torno de 180 milhões de reais e que a emissão de notas fiscais de produtor até o ano de 2016 girava em torno de 70 milhões de reais. Ressalta-se que com a Campanha Aqui tem Natal Premiado, durante o ano de 2017 ocasionou um acréscimo de 16 milhões de reais nas notas emitidas por produtores rurais de acordo com o NAC.

Considerando que o comércio local é gerador de emprego e renda, além de arrecadação municipal e que campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais fortalece toda a cadeia produtiva.

O projeto de Lei proposto pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina visa o incentivo à emissão de notas fiscais rurais e pagamento de tributos municipais e da dívida ativa, além do fortalecimento do comércio local, mediante emissão de cupons de sorteios de prêmios diversos nos meses de julho e dezembro de 2018, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Santa Leopoldina.